

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

**Processo:** 018/2022

**Tipo:** Menor Preço Global

**Local da Abertura:** Sede administrativa do CPGRS – Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35930 – 117

**Data:** 29/11/2022

**Horário:** 14:00 horas

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CPGRS)**, com sede administrativa à rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG, CNPJ nº 07.712.645/0001-04, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães, convida a apresentar proposta para Processo Licitatório na modalidade PREGÃO nº **01/2022**, do tipo menor preço, regido pela lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelas demais fixadas neste edital.

O edital estará disponível na sala do CPGRS localiza à rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG, ou poderá ser solicitado através do e-mail, [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br).

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

#### **ENTREGA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO CPGRS – RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, JOÃO MONLEVADE – MG**

**DIA: 29/11/2022**

**HORA: 14:00 HORAS**

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.

## **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas neste consórcio, ou que atendam às exigências para participação do certame nos termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.1.1. Fica permitido a participação de empresa individual ou sob a forma de consórcio desde que o capital seja predominantemente nacional;

3.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, (Modelo de declaração – Anexo IV);

3.2.1. Para que as empresas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverão manter a condição de ME ou EPP até a homologação do certame.

### **3.3. Não poderá participar da presente licitação:**

a) Pessoa jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre sua equipe técnica, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do CPGRS;

c) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

d) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do CPGRS;

e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

i) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

j) Pessoa física.

3.3.1. Também não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que possua qualquer das restrições anteriores, ainda que de forma indireta, caracterizando-se esta pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo com os seguintes compromissos:

3.4.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

3.4.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

3.4.3. Estar ciente do prazo de execução da obra, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

3.4.4. Estar ciente de que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra, a licitante, que vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;

3.4.5. Estar ciente de que a participação nesta licitação implica na concordância com o projeto executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4.5.1. A concordância acima não exclui a responsabilidade da licitante, eventualmente contratada, no que tange à qualidade, resistência e estabilidade dos serviços executados respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, tenham sido eles fornecidos ou não pelo CPGRS.

#### **4 – DOS PRAZOS**

4.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.2. **Assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da

legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;

4.3. **Ordem de Serviço:** deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato;

4.4. **Prazo para Execução dos Serviços:**

4.4.1 Os documentos PGR e PCMSO deverão ser elaborados, aprovados e cadastrados no sistema do e-social no prazo de **45 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

4.4.2 Todos os colaboradores deverão ser cadastrados no sistema do e-social no prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

4.4.3 O LTCAT deverá ser elaborado, aprovado e cadastrado no sistema do e-social no prazo de **90 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

4.4.4 Demais laudos, documentos e estudos contemplados no termo de referência (com exceção do Relatório Anual do PCMSO) deverão ser elaborados, aprovados e cadastrados no sistema do e-social no prazo de **120 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

4.4.4.1 O Relatório Anual do PCMSO deverá ser elaborado no **último mês** de vigência do contrato.

4.4.5 A realização de exames clínicos deverá **iniciar após a elaboração do PCMSO e permanecer por todo o período de vigência do contrato**, conforme demanda de cada município e frequência determinada no termo de referência.

4.5 Os lançamentos referentes às exigências do e-social **deverão ser realizadas mensalmente** durante todo o período de vigência do contrato.

4.6. **Vigência contratual: 12 meses**, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta de cada licitante, deverão ser apresentados no local, data e horários especificados nas disposições preliminares deste edital, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e e-mail do licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPGRS

ENVELOPE Nº 1

“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO 01/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPGRS

ENVELOPE Nº 2

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO 01/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**5.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital, ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** terá início às 14h, pontualmente. Os representantes das proponentes entregarão a **PREGOEIRA** documento que os credencie para participar da licitação, respondendo por sua representada e representando-a, devendo identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado de cópia para autenticação pela Pregoeira.

**6.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### **6.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**.
- Cópia do Contrato Social e última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **6.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**.

- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **Anexo III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**6.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá credenciar apenas uma credenciada.

**6.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**6.6** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**6.7** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues em separado, fora dos envelopes 01 e 02.

**6.8** – A licitante que não se credenciar poderá participar da licitação com os envelopes.

**6.9** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem nos documentos de credenciamento a certidão simplificada da junta comercial e a declaração não poderão exercer os benefícios da LC 123.

**6.10** – As licitantes que apresentarem no credenciamento o contrato social ou outro documento equivalente, fica dispensada de apresentar o documento no ENVELOPE Nº 02.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário do Setor de Licitações do CPGRS, com vigência plena, até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CPGRS;

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

7.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. Regularidade Fiscal

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 7.3.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n. ° 734/2007 e do Decreto n. ° 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n. ° 734/2007.

7.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

7.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

7.3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.1.5. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n. ° 12.440/2011. a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto da filial como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais. Notas: 1) São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos. 2) Para fins de habilitação jurídica, a critério da licitante, a apresentação do contrato social no credenciamento dispensa a sua apresentação no Envelope no 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir; a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto no 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto no 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{\quad}$$

## PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL, consignado no contrato social e/ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

### **7.5 - Qualificação técnica:**

7.5.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

7.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:

√ O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

√ A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

7.5.3. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.4. Certificado de Registro Cadastral no CPGRS. Considerando a modalidade adotada, PREGÃO PRESENCIAL.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e posteriores alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no tipo societário correspondente;

8.1.1. No caso de Microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.1.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.1.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses do § 10, do artigo 3º, da LC nº 123/06;

8.2. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.4. A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CPGRS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

8.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, do artigo terceiro, desta norma.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

9.1.1. Modalidade e número da licitação;

9.1.2. Razão Social da licitante;

9.1.3. CNPJ da licitante;

9.1.4. Endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

9.1.6. Prazo de execução dos serviços conforme edital;

9.1.7. Declaração de que manterá os responsáveis técnicos, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.

9.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;

9.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme anexo VIII;

9.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para 02 (duas) casas decimais;

9.1.11. A composição de custos unitária será exigida da Licitante vencedora do certame e deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato conforme estabelecido neste edital.

9.2. A ausência da declaração prevista no item 9.1.7 **não desclassifica** o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente do CPGRS.

**9.3 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

**9.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CPGRS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CPGRS, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários e outros se houver.

**9.8** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**OBS:** *A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame,

**10.2.1 - Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo CPGRS.**

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital e na Lei.

**10.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção de proposta de menor preço;
- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado neste edital será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.6** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

**10.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.10** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.11** – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência, parte integrante deste instrumento convocatório.

**10.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.16** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**10.17** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.18** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.19** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**10.19.1** - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

**10.11** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **11 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual juntamente com as alterações se houve.

**11.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.4** – Cédula de identidade dos sócios.

**OBS: A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.**

### **11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** – Prova de inscrição no **CNPJ**;

**11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), **e tributos federais** e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**;

**11.3.4** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

**11.3.5** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

**OBS:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**11.3.7** – **Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.**

**11.3.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo prazo inicial corresponde ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, podendo ser prorrogada a critério do CPGRS.

#### **11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### **11.5 – DECLARAÇÕES**

**11.5.1** – **Declaração de cumprimento no disposto no artigo 27, V, da Lei 8.666/93** (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo V)).

**11.5.2** – **Comprovação de inexistência de fato impeditivo** para contratar e licitar com a Administração Pública.

**11.5.3** – Fica facultada a utilização dos modelos constantes dos anexos.

**11.5.4** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do CPGRS, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.6** – Quanto aos documentos é obrigatório serem:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não

sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, salvo as licitantes beneficiadas Lei 123/2006, hipótese em que ocorrerá a habilitação com ressalvas, mediante concessão de prazo pela Pregoeira para apresentação de novos documentos, escoimados dos vícios, na forma do art. 43 da LC 123;

e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;

## **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e- mail [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br) ou presencialmente na sede do CPGRS.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone), somente através de e-mail e/ou petição formal.

**12.1.3** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

## **13 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1** – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao instrumento convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira e encaminhada através de e- mail [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br). Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e- mail [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br) ou presencialmente na sede do CPGRS.

**13.3** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.4** – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do instrumento convocatório do PREGÃO, além da(s)

alteração(ões) decorrente(s), a divulgação será feita pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **14 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

**14.2.1** – Os recursos poderão ser apresentados através do email [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br) ou através de protocolo no CPGRS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário de expediente.

**14.3** – As demais proponentes ficam intimadas na própria sessão para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**14.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** – Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados no CPGRS, no endereço e horários previstos neste Edital com a Pregoeira.

**14.6** – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **16 – HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Compete a Presidente do CPGRS a homologação deste Pregão.

**16.2** – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16.3.1** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.3.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**16.3.3** – O registro a que se refere o item 16.3.1 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## **17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1** – O resultado final deste Pregão será publicado no Diário Oficial do CPGRS.

## **18 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços emitida pelo CPGRS.

18.2. Os prazos serão os descritos no **item 4.4** deste edital, sendo os serviços executados fiscalizados por representante do CPGRS.

18.3. A Contratada deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços;

18.4. A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Administração do CPGRS através de profissional designado para tal, que deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas em contrato;

18.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, à Secretaria Executiva do CPGRS, a qual encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

18.6. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as constantes da minuta contratual anexo deste edital.

## **20 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.**

## **21– DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, com recurso da dotação orçamentária 07.01.01.18.122.0030.2001.33903900, **no prazo de até 30 (trinta) dias após comprovação da prestação do serviço mediante:**

21.1.2. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4. O pagamento devido pelo CPGRS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

21.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CPGRS, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

21.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

21.8. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

21.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

## **22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

## **23 – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, conforme previsto na minuta de contrato.

## **24 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

24.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.6 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo de 5(cinco) dias, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

25.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

25.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e ou Contrato;

25.1.2 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.3 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

25.2 – Poderá, ainda, ser cancelado o Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata e ou contrato, devidamente comprovados e justificados:

25.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, devidamente justificado.

## **26 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – A autoridade competente do CPGRS poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

26.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

26.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do CPGRS, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.6 – É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

26.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

26.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

26.10 – Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

26.11 – A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.12 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPGRS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

26.13 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o CPGRS poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26.14 – O CPGRS poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito

a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e na forma da lei.

26.15 – O CPGRS deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante provocação, no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

26.16 – Para dirimir qualquer controvérsia, elege o foro de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 11 de novembro de 2022

---

Erlaine das Dores Catarino  
**Presidente da Comissão de Licitação**

---

Jamilly Emily Cassemiro  
**Assessoria Jurídica**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço informado no item 1 se justifica pela necessidade de implantar controles e melhorias nas áreas de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, tendo como referência as normas regulamentadoras de número NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17, Portaria 3214/1978; a instrução normativa nº 77 do INSS que trata do PPP, bem como às exigências do E-SOCIAL (Decreto nº 8373/14).

### **3. OBJETIVO**

A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva a elaboração e execução dos programas de Saúde e Segurança (PGR, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade); Levantamento ambiental dos riscos físico, químico e biológico; Geração dos arquivos para envio e envio ao E-social dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho –CAT), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) e S-2220 (Monitoramento de Saúde do Trabalhador, através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO); Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Realização de exames clínicos admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos e validação de atestados, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito dos municípios contemplados neste termo de referência. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Medicina do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverão ser os responsáveis técnicos.

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos em arquivo digital, inclusive gerar arquivos de exportação de dados compatíveis com as exigências do E-social, ou via internet, devendo fornecer também os documentos físicos (em papel) quando solicitados.

3.2. O presente objeto não contempla a realização de medições que forem necessárias nos diferentes locais de trabalho para elaboração do LTCAT e laudos de caracterização de insalubridade e periculosidade e não estão contemplados também os exames laboratoriais devendo tais serviços serem contratados conforme a demanda.

3.3. Os exames clínicos/consultas médicas deverão ocorrer quinzenalmente em cada município contemplado neste termo de referência, devendo o município disponibilizar local apropriado para a realização de tal atividade.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Para a execução do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, a CONTRATADA deve prestar em sua própria unidade:

Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho, quando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos. O PPP tem por objetivo fornecer informações para os agentes públicos quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da IN INSS/DC 96/2003 e IN INSS 45/2010, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados o Programa de gerenciamento de Risco – PGR e de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

VISITA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PGR, O QUAL SERVIRÁ DE BASE PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO	Reconhecer os riscos (físico, químico e biológico) presentes nas tarefas habituais de cada cargo, bem como as características ambientais do posto de trabalho.
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO DE CADA MUNICÍPIO	Identificar os exames a serem feitos para o devido monitoramento biológico do servidor.
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO DE CADA MUNICÍPIO	Monitoramento biológico a fim de identificar desencadeamento de doença ocupacional.
LEVANTAMENTO AMBIENTAL EM CADA MUNICÍPIO	Avaliar quantitativamente os agentes de risco.

LAUDO DE INSALUBRIDADE CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir Laudo de Insalubridade, conforme anexos da NR15 (Portaria nº 3214/78) do MTE.
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, conforme lei 8213/199, decreto 3048/1999, Instrução Normativa INSS/PRES vigente, Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, os limites de exposição Ocupacional oficiais e Normas Regulamentadoras (PORTARIA Nº 3214/78)
LAUDO DE PERICULOSIDADE CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir Laudo de Periculosidade conforme NR 16 (Portaria nº3214/78) do MTE.
PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DE TODOS OS COLABORADORES DE CADA MUNICÍPIO	Em atendimento à IN 77 da Previdência Social
e-SOCIAL	Em atendimento aos requisitos do e-SOCIAL para os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 de todos os funcionários de cada município
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO COM FREQUÊNCIA QUINZENAL EM CADA MUNICÍPIO	Realizar consultas clínicas para emissão de ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional) e validação de atestados médicos.

5.1. Elaboração e implementação dos programas de segurança e saúde, em atendimento aos requisitos do E-SOCIAL para os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

5.2. Caracterização de riscos por cargo/função, indicação de medidas de controle, indicação de EPI's por atividade, resguardando a empresa quanto a passivos trabalhistas futuros, com base legal na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. Realização de exames para fins de PCMSO, validação de atestados médicos e consultas clínicas ocupacionais, nos municípios participantes do processo de licitação, onde serão realizados atendimentos clínicos quinzenais em cada município.

5.4. Todos os estudos, documentos, laudos e lançamentos contemplados no item 3 (do objetivo) deverão ser realizados/elaborados de forma dissociada, ou seja, para cada município em particular.

## 6. NÚMERO DE COLABORADORES

A contratação prevê um número aproximado de 3.726 servidores distribuídos em diversos cargos/funções, sendo 377 do município de Bela Vista de Minas, 879 do município de São Domingos do Prata, 204 do município de Passabém, 590 do município de Nova Era, 1.146 do

município de Santa Bárbara e 530 do município de Santa Maria de Itabira; podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

João Monlevade, 13 de outubro 2022

---

Fabiana de Ávila Modesto  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
Crea: MG 132088/D

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, neste ato representada pela Presidente, Sr.<sup>a</sup>. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, inscrita no CPF nº. 067.816.766-44 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a ....., nº ..... Bairro ..... – Cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., CPF Nº. ....celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, PREGÃO Nº. **01/2022** de....../2022 julgado em ../.../2022 e homologado em ../.../2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por um período de 12 meses.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer imediatamente contados da data de emissão e enviada “Autorização de Fornecimento (AF)”, com indicação do quantitativo, devendo ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pelo CPGRS.

#### 3.2 Prazo para Execução dos Serviços:

3.2.1 Os documentos PGR e PCMSO deverão ser elaborados, aprovados e cadastrados no sistema do e-social no prazo de **45 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

3.2.2 Todos os colaboradores deverão ser cadastrados no sistema do e-social no prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

3.2.3 O LTCAT deverá ser elaborado, aprovado e cadastrado no sistema do e-social no prazo de **90 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

3.2.4 Demais laudos, documentos e estudos contemplados no termo de referência (com exceção do Relatório Anual do PCMSO) deverão ser elaborados, aprovados e cadastrados no sistema do e-social no prazo de **120 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

3.2.5 O Relatório Anual do PCMSO deverá ser elaborado no **último mês** de vigência do contrato.

3.2.6 A realização de exames clínicos deverá **iniciar após a elaboração do PCMSO e permanecer por todo o período de vigência do contrato**, conforme demanda de cada município e frequência determinada no termo de referência.

3.2.7 Os lançamentos referentes às exigências do e-social **deverão ser realizados mensalmente** durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ..... (.....), conforme valores unitários constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste.

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após envio dos laudos bem como:

a). Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

b). Apresentação dos laudos solicitados pelos Municípios integrantes do CPGRS.

4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. O pagamento devido pelo CPGRS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CPGRS, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

4.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução da obra, sem prejuízo do previsto nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO**

5.1. **A vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º, do art. 57 ou alterado nos termos do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, incluídos neste os prazos abaixo especificados, conforme seguinte:

5.2. **O prazo para Execução dos serviços: 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS;

5.3. O prazo para **Prestação de garantia** deste contrato é de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. **Ordem de Serviço:** deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;

5.5. **Recebimento provisório dos serviços:** em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra pelo contratado;

5.6. **Recebimento definitivo dos serviços:** em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

5.7. **Devolução de garantia:** liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na empenhados na dotação orçamentária 07.01.01.18.122.0030.2001.33903900, do orçamento vigente ou os que venham a substituir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. **Constituem obrigações da Contratada:**

7.1.2. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta e em consonância com o Memorial Descritivo, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Memorial Descritivo, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CPGRS, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CPGRS, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.6. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;

7.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CPGRS;

7.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CPGRS ou a terceiros;

7.1.9. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CPGRS, pelo ressarcimento ou indenização devida;

7.1.10. Permitir e facilitar a Fiscalização do CPGRS e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;

7.1.11. Informar à Fiscalização do CPGRS a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;

7.1.12. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

7.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

7.1.15. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do CPGRS, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.15.1. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;

7.1.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.16.1. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;

7.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CPGRS;

**7.1.18. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;**

7.1.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CPGRS;

7.1.20. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e no contrato;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.23. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário.

7.1.24. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;

7.1.25. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto;

7.1.26. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

7.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.29. Comunicar formalmente e de imediato, a verificação de divergência entre os dados da planilha.

## **7.2. Constituem obrigações da Contratante**

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2.4.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;

7.2.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Memorial Descritivo;

7.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.2.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

7.2.8.3. Promover o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de benefícios;

7.2.9. Elaborar relatório com justificativa e decidir sobre a ocorrência em conformidade com as normas técnicas vigentes, caso se verifique divergência entre os dados da planilha ou memorial em relação ao projeto;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS**

8.1. O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao CPGRS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CPGRS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CPGRS, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CPGRS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao

conhecimento do CPGRS, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao CPGRS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CPGRS, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CPGRS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CPGRS mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CPGRS.

8.5. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratante aplicará à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) de multa diária, no prazo de até 10 (dez) dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste

instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato, não prestar garantia de contrato no prazo estabelecido, ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CPGRS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CPGRS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPGRS, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CPGRS ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CPGRS.

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CPGRS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, no valor de R\$ ..... (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global. No caso de alteração dos quantitativos iniciais do contrato, deverá ser feita garantia adicional no mesmo percentual, sobre o valor total do aditivo;

12.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, ..... de ..... 2022.

Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães  
Presidente do CPGRS

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

### ANEXO III

**PREGÃO Nº. 001/2022**

#### **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador do documento de identidade nº ..... para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/ data.

Nome/ assinatura - Representante Legal

## ANEXO IV

**PREGÃO Nº. 001/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

## ANEXO V

**PREGÃO Nº. 001/2022**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

## ANEXO VI

**PREGÃO Nº. 001/2022**

### **MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL**

A empresa .....CNPJ....., com sede à ....., neste ato representada por ....., CPF ....., em cumprimento às exigências do processo de licitação ...../ ..... do CPGRS, cujo objeto é ....., DECLARA que disponibilizará instalações, máquinas, equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal

## ANEXO VII

### PREGÃO Nº. 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de PREGÃO nº 001/2022 Processo Licitatório nº 006/2022, deflagrada pelo CPGRS, **DECLARO**, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços contratação de empresa especializada para execução de (...) conforme projeto objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) /CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Planilha orçamentária para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VISITA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PGR, O QUAL SERVIRÁ DE BASE PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO	Reconhecer os riscos (físico, químico e biológico) presentes nas tarefas habituais de cada cargo, bem como as características ambientais do posto de trabalho.		
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO DE CADA MUNICÍPIO	Identificar os exames a serem feitos para o devido monitoramento biológico do servidor.		
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO DE CADA MUNICÍPIO	Monitoramento biológico a fim de identificar desencadeamento de doença ocupacional.		
LEVANTAMENTO AMBIENTAL EM CADA MUNICÍPIO	Avaliar quantitativamente os agentes de risco.		

LAUDO DE INSALUBRIDADE CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir Laudo de Insalubridade, conforme anexos da NR15 (Portaria nº 3214/78) do MTE.		
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, conforme lei 8213/199, decreto 3048/1999, Instrução Normativa INSS/PRES vigente, Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, os limites de exposição Ocupacional oficiais e Normas Regulamentadoras (PORTARIA Nº 3214/78)		
LAUDO DE PERICULOSIDADE CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	Emitir Laudo de Periculosidade conforme NR 16 (Portaria nº3214/78) do MTE.		
PPP - PERFIL PROFISSIONAL DE TODOS OS COLABORADORES DE CADA MUNICÍPIO	Em atendimento à IN 77 da Previdência Social		
e-SOCIAL	Em atendimento aos requisitos do e-SOCIAL para os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 de todos os funcionários de cada município		
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO COM FREQUÊNCIA QUINZENAL EM CADA MUNICÍPIO	Realizar consultas clínicas para emissão de ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional) e validação de atestados médicos.		
<b>Total</b>			

## ANEXO IX

### CRONAGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO